

LEI Nº 3453/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R\$ 468,40 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3028/2010, a contar de 1º de março de 2014.

Art. 2º O Padrão de Referência previsto no artigo 1º. desta Lei foi obtido pela Revisão Geral Anual prevista no artigo 37 X da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado - IGPM, apurado em 6,38 (Seis vírgula trinta e oito por cento) no período 1º de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2014 sobre o valor previsto na Lei Municipal Nº 3341/2013 de 25 de março de 2013, que concedeu a revisão anual de 7,82 % pela variação do IGPM no período de 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012

Art. 3º Fica concedido reajuste de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, a contar de 1º de março de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de março de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 18 a 28-03-2014